



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 31/63

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA AS RESIDÊNCIAS DO JUIZ E DO PROMOTOR.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construção de 02 (dois) prédios para as residências do Juiz e Promotor desta Comarca.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas desta construção, fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Servirá ainda de recursos para ocorrer com as despesas da presente Lei, o saldo em caixa do exercício vigente, devidamente apurados em balancetes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, com 27 de novembro de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

RITSUDO MURASAKI
SECRETÁRIO

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963 e em segunda discussão e redação final em 04 de novembro de 1963, mediante requerimento aprovado pela Câmara.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE